



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Proposituras: Emendas Modificativas, Aditiva e Supressivas ao Projeto de Lei 78 de 2025, protocoladas em 15 de agosto de 2025.

Ementa das Ementas: “Modifica-se a redação do art. 6º e do art. 8º do Projeto de Lei n. 78 de 2025.”

“Adiciona o § 1º ao art. 50 do Projeto de Lei do Executivo n. 78 de 2025”

“Modifica-se a redação do art. 8º Projeto de Lei do Executivo n. 78 de 2025”

“Ficam suprimidos os artigos 6º e 9º do Projeto de Lei do Executivo n. 78 de 2025”

Autoria das Emendas: Vereadores Mara Silvia Valdo e Vinícius de Oliveira Gonçalves.

Foram apresentadas quatro emendas ao projeto, duas de autoria da Vereadora Mara Silvia Valdo e duas do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

A Emenda Modificativa nº 01, da Vereadora Mara Silvia Valdo, busca revogar a exclusão do inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.446, mantendo a previsão de um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no CMDCA. A justificativa é que a presença desse representante é fundamental para garantir suporte técnico especializado em discussões sobre previsão, execução e controle orçamentário.

A emenda também propõe a inclusão de uma vaga específica para um representante da área da criança com deficiência, ampliando a representatividade do conselho.

A Emenda Aditiva nº 02, também da Vereadora Mara Silvia Valdo, adiciona o § 1º ao art. 50 do projeto de lei, estabelecendo que a deliberação e a expedição da certificação de registro de entidades no CMDCA são de competência exclusiva do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

plenário do próprio conselho. A emenda visa reforçar a autonomia administrativa e deliberativa do CMDCA, além de promover maior segurança jurídica e controle social.

A Emenda Modificativa nº 03, do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, modifica a redação do art. 8º para incluir um representante do comércio de Dois Córregos na composição do conselho. A justificativa é que a participação do comércio pode contribuir para o fortalecimento de parcerias público-privadas, captação de recursos e apoio institucional a projetos.

Por fim, a Emenda Supressiva nº 04, também de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, propõe a supressão dos artigos 6º e 9º do Projeto de Lei nº 78 de 2025. A supressão do Artigo 6º tem como objetivo manter o representante da Secretaria Municipal de Administração no conselho, pois sua presença assegura suporte técnico e administrativo essencial ao funcionamento do órgão.

A supressão do Artigo 9º, por sua vez, se faz necessária tendo em vista que o inciso V deste dispositivo foi preenchido com a inclusão de um membro do comércio local, de acordo com a Emenda nº 03. A emenda nº 04 visa preservar o equilíbrio de representatividade, mantendo a composição equilibrada com 7 membros do Poder Público e 7 membros das entidades e associações.

Assim, em relação ao mérito das emendas apresentadas, após análise das mesmas, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Dessa forma, em razão do exposto, conclui-se que as proposições estão aptas e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 20 de agosto de 2025.

David Cauã Mendes Costa
Relator

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura

Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=07R038DRXF2JW6J6>, ou vá até o site <https://doiscoregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 07R0-38DR-XF2J-W6J6



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 07R0-38DR-XF2J-W6J6